



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Coordenadoria-Geral De Licitações

ATENÇÃO

“As empresas interessadas em participar deste pregão presencial, deverão confirmar retirada do edital por e-mail ou fax para a Coordenadoria Geral de Licitação Tel/fax: (24) 3339-9071, e-mail: cgl@vr.rj.gov.br. Deverá ser feito em *papel timbrado da firma contendo o nome da firma, endereço, CNPJ, email e Telefone*”.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

1. PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº. 8666/93, 10.520/2.002, Decreto Municipal nº.10624/2006, de 10 de agosto de 2006 (que regulamenta a modalidade de pregão no Município de Volta Redonda), Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº.4.929, que regulamenta o tratamento favorecido e diferenciado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual nas contratações públicas de bens, serviços, no âmbito da administração pública municipal.

1.2 - Os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação definidos no objeto deste edital e seus anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 15:00 horas do dia 26 de Agosto de 2016, na Coordenadoria Geral de Licitações, situada na Praça Sávio Gama, 53 , 2º andar – Bairro: Aterrado - Volta Redonda/RJ - CEP :27215-620- Tel: (24) 3339.9037 (Direto)

Edital disponível no site: www.portalvr.com/servicos/licitacao

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

a) **ANEXO I – Termo de Referência;**





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- b) **ANEXO II** – Modelo de Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação;
- c) **ANEXO III** – Modelo de Declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho do menor;
- d) **ANEXO IV** – Termo de Declaração de ME's, EPP's;
- e) **ANEXO V** – Minuta do Contrato
- f) **ANEXO VI**- Modelo de Proposta

2. DO OBJETO:

2.1 – AQUISIÇÃO DE CORAÇÃO BOVINO, conforme especificações constantes do Anexo I- Quantitativo/Especificações, observadas as disposições deste Edital e seus anexos, para atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios 2012, por conta da **Dotação Orçamentária nº 616070/2016-16.01.04.813.0100.2050.3339030000000.0100.**

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESAS , EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS** qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações posteriores.

4.2 - Poderão participar deste Pregão empresas cadastradas ou não neste Município.

4.2.1 - O Registro Cadastral emitido pela Coordenadoria Geral de Licitação do Município de Volta Redonda, estando dentro do prazo de validade, substitui os documentos elencados nos itens 13.3.2 a 13.3.8, ressaltando que a regularidade deste cadastro poderá ser confirmada mediante consulta, no ato da abertura do Envelope **nº 2 – Documento de Habilitação**;

4.2.2 - As empresas que já estiverem cadastradas poderão providenciar a revalidação / atualização de documentos inerentes ao cadastramento, no mínimo, 01 (um) dia útil antes da data designada para a realização do certame junto ao setor competente, ou apresentar a documentação de habilitação dentro do envelope 02 atualizada e regularizada;

4.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores do MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, inclusive na



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

condição de sócio ou dirigente, bem como as enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) que estejam com o direito de licitar e contratar com Administração Pública suspenso, ou que por ela tenham sido declaradas inidôneas;
- d) estrangeiras que não funcionem no País.

4.4 - Pessoas Físicas e Consórcios de empresas não serão permitidos.

4.5 - O não comparecimento do Representante Legal da empresa licitante, não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

4.6 - O pregoeiro se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder diligências e verificações, na forma da lei.

5. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS :

5.1 – Para a participação neste certame, e em conformidade com o que dispõe a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 13** para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **no envelope 2 – HABILITAÇÃO**, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a **critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.1.2 – A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato;

6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

6.1 - No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos e para a prática dos demais atos do certame, quando deverá apresentar também, cópia de tais documentos para que constem no processo;

6.2 - Se a empresa se fizer representar por procurador, far-se-á necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público de procuração ou particular, com firma reconhecida em cartório, com **poderes para formular ofertas e lances de preços**, bem como, receber intimações, notificações, desistência ou não de recursos, ou seja, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, quando terá que apresentar cópia do documento juntamente com cópia da cédula de identidade para que constem no processo;

6.3 - Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, administrador ou Empresário individual, deverá apresentar **cópia autenticada** do ato de constituição da empresa ou procuração que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como, cópia autenticada e legível da Cédula de Identidade, salientando que tais cópias ficarão no processo;

6.4 - Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02;

6.5 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;

6.6 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **6.2 e 6.3**. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;

6.7 - A licitante que não enviar à sessão o seu representante legal, ficará impedida de participar da fase competitiva do PREGÃO, isto é, não poderá participar da fase de lances e demais subseqüentes, inclusive ficará impedida de interpor recursos administrativos, caso não esteja presente no certame quando declarado(s) o(s) vencedor(es);

6.8 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representantes(s) da(s) licitante(s) deverão entregar, juntamente com os envelopes de proposta comercial e habilitação, mas de forma avulsa, **fora dos envelopes os documentos:**

6.8.1- **Declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II)** e entregará (ão) os envelopes contendo a (s) proposta (s) de





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.8.2- CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, com data de emissão anterior a 90 (noventa) dias da data da licitação;

6.8.3- Declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º, da referida Lei (Anexo IV)

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1 - Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes distintos e separados, datilografados ou digitados, datados, carimbados e assinados em formulário próprio da proponente, sem conter rasuras ou entrelinhas, devidamente numerados de modo a não conter folhas soltas, em envelopes fechados e rubricados no fecho, conforme descrição abaixo:

a) Envelope 1- Proposta de Preços;

b) Envelope 2 – Documentos de Habilitação, composto pelos documentos de Habilitação exigidos no **item 13**, deste Edital.

7.2- Os envelopes deverão conter, ainda em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2016.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

TELEFONE

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2016.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

TELEFONE

7.3 – Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por Fax, Telegrama ou outra forma que descaracterize o sigilo de seu conteúdo. Para efeito de remessa pelo Correio, os envelopes descritos nas alíneas a e b do item **7.1**, poderão ser acondicionados em um único envelope, desde que em seu sobrescrito venha exposto seu conteúdo, que identificará a Licitação a que se refere.

8. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

8.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no **item 1.2.** deste edital.

8.2 – Enquanto não procedida a abertura do pregão, será admitido o cancelamento de eventual proposta enviada antecipadamente, sendo que somente será aceita a última proposta enviada;

8.3 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.4 - Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços e, após, o Envelope 02- Documentos de Habilitação.

8.5 - Uma vez abertos os envelopes de proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1 - Envelope 1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta - Quantitativo e Especificações (**Anexo I**), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante;

9.2 - Na Proposta de Preços deverão constar:

9.2.1 - Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail).

9.2.2 - Nome, nº do CPF, nº da Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa do signatário do contrato a ser assinado;

9.2.3 - Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

9.2.4 - Uma única cotação, com preços unitários e totais por item (planilha) em moeda corrente nacional, expressos em algarismos (**máximo de duas casas decimais com relação aos centavos**), sendo o preço global escrito em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais (planilha), serão considerados os primeiros, entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerando este último, no caso, o valor global da proposta;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

9.2.5 – As licitantes deverão apresentar, ainda, marca de cada produto ofertado, sob pena de serem desclassificadas;

9.3 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários** ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

9.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham sido objeto de desclassificação no julgamento das propostas por apresentarem preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser executado sem ônus adicionais;

9.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e os seus Anexos e/ou que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como, as propostas que apresentarem em seu valor unitário ou global, valor superior ao **valor estimado para contratação**;

10. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1 – O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas comerciais avaliando o cumprimento das condições exigidas neste Edital;

10.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de **MENOR PREÇO** para participarem dos lances verbais.

10.3 - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

10.4 - Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições fiquem empatadas, nas condições previstas no subitem 10.3, todas poderão participar da respectiva fase de lances;

10.5 - A Licitante que desistir de sua proposta escrita estará sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

11. DOS LANCES VERBAIS:





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

11.1 - As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor:

11.1.1 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas, a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de **MAIOR PREÇO** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

11.1.2 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lance em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

11.1.3 - **Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de MENOR PREÇO;**

11.1.4 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

11.2 - O Pregoeiro poderá negociar com autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

11.3 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

11.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas neste instrumento convocatório;

11.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

11.6 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

12. DO JULGAMENTO:

12.1 - O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO**, sendo vencedora a licitante que, atendendo às condições deste Edital, oferecer o menor preço;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

12.2 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os representantes procedam correções para sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

12.3 - Serão desclassificadas as proposta que após a etapa de lances ou negociação, quando houver, permaneçam com os preços **superiores ao estimado pela Administração para contratação, conforme consta do Anexo I;**

12.4 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do presente Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

12.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao presente edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;

12.6 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado visando à confirmação das suas condições habilitatórias;

12.7 - Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

12.8 - Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

12.9 - **Quando todas as propostas forem desclassificadas**, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis** para o recebimento de novas propostas;

12.10 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;

12.11 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

13. DA HABILITAÇÃO:

13.1 - Os Documentos exigidos para Habilitação deverão estar contidos no **Envelope nº 02, em sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticado por Cartório competente, ou ainda, autenticados por servidor pertencente à Administração**, quando da abertura do envelope 02, mediante apresentação e conferência dos originais. Os documentos de habilitação são os abaixo discriminados:

13.2 - Para comprovação da habilitação jurídica:

13.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresário individual;

13.2.2 - Ato Constitutivo ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

13.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, bem como, cópia autêntica de Cédula de identidade;

13.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.3 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

13.3.1 - Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

13.3.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a **Divida Ativa da União**, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo;

13.3.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais ou Certidão Positiva** com efeitos Negativos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

13.3.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeitos Negativos**, expedida pelo órgão competente, do domicílio ou sede da proponente;

13.3.6 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.3.7 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.3.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante, a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa (CNDT);

13.4 – Outros Documentos de Habilitação:

13.4.1 – Para Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a licitante deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito), anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, ou ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo do **ANEXO III** deste Edital;

13.5 - Caso a licitante não atenda as exigências de habilitação nos termos de art. 4º inciso XIII, da Lei 10.520/17/07/2002, será declarada inabilitada por ato do Pregoeiro após o devido registro em ata.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

14.1 - Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou até mesmo, impugnar o Pregão objeto deste Edital, mediante petição que deverá ser protocolada na Coordenadoria Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, situada na Praça Sávio gama, 53, bairro Aterrado, Volta Redonda – RJ.

14.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no presente Edital até o **segundo dia útil** que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício, não suspenderá o curso do certame;

14.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a **impedirá de participar do processo licitatório**;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

14.4 - No que concerne ao item 14.1, caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **1 (um) dia útil**;

15. DOS RECURSOS:

15.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

15.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

15.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

15.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

15.6 - Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Coordenadoria Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, situada na Praça Sávio gama, 53, 2º andar - bairro Aterrado, Volta Redonda – RJ.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

16.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste Edital.

17. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

17.1 - A CONTRATADA deverá fornecer o objeto licitado conforme as quantidades e especificações constantes do **ANEXO I – Quantitativos e Especificações**, observadas demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

17.2 – Os produtos devem ser entregues em perfeitas condições, sem defeito, tanto de ordem técnica, quanto de apresentação (características internas e externas);

17.3 - Fica terminantemente vedado ao licitante contratado entregar produtos e/ou, se for o caso, componentes dos mesmos, que sejam usados, reservando-se ao Município de Volta Redonda o direito de recusar qualquer item que apresente tais características;

17.4 - O licitante contratado, independentemente do fato de ser ou não fabricante do referido produto, obriga-se a efetuar a **substituição/troca** de todo e qualquer componente que vier a apresentar irregularidades, e/ou divergência com as especificações constantes da proposta apresentada, sem nenhum ônus para a Prefeitura de Volta Redonda.

17.5 - A substituição/troca referida no **subitem 17.4**, deste **Edital**, deverá ser providenciada pelo licitante contratado no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data em que a mesma receber notificação expedida pelo Município de Volta Redonda, realizando sua entrega no endereço constante no **item 17.7** deste **Edital**.

17.6 – O objeto licitado deverá ser entregue no Zoológico Municipal, situado na Rua 93C, nº 1171- Bairro Vila Santa Cecília- Volta Redonda - RJ.

18. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/ PAGAMENTO:

18.1 - Após o recebimento do objeto licitado, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital; após os autos serão encaminhados ao setor competente, para fins de pagamento;

18.2 – A Administração efetuará o pagamento em até **30 (dias)** dias contados da data de entrega dos produtos, conforme disposto neste edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas;

19.2 - O descumprimento total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente que resulte desta Licitação sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

19.2.1 - Advertência;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

19.2.2 - Multas:

19.2.3 - No caso descumprimento da forma de execução do fornecimento, conforme dispõe o item 17.1 deste edital, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor contratado;

19.2.4 - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Volta Redonda, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

19.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

19.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

20 - DA CONTRATAÇÃO:

20.1 - A Contratação decorrente da presente Licitação, bem como suas alterações, ficará subordinada às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações por intermédio de contrato, conforme minuta constante do **Anexo V** do presente Edital;

20.2 - A adjudicatária deverá assinar o Contrato, cujas cláusulas acham-se definidas na minuta constante do **Anexo V** do presente Edital, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de convocação para assinatura;

20.3 - O prazo concedido para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Volta Redonda.

20.4 - Poderá o Município de Volta Redonda, quando o convocado não aceitar ou não assinar o Contrato no prazo e condições aqui estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições de sua proposta, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

20.5 - O contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo, até o limite estabelecido § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

21.2 – Serão dadas vistas aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços quanto dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão;

21.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

21.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão;

21.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

21.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura;

21.7 - No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido;

21.8 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado;

21.9 - O desatendimento pelo licitante, de exigências formais *não essenciais*, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme a prudente análise do Pregoeiro;

21.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço: **Coordenadoria Geral de Licitação, Praça Sávio Gama, 53, 2º andar – bairro**





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

Aterrado – Volta Redonda, Telefone: (24) 3339-9037, até dois dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO;

21.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

21.12- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro do Município de Volta Redonda – RJ.

Volta Redonda, 09 de agosto de 2016.

Bruno da Silva Manfrenatti
PREGOEIRO
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO	P/UNIT. (R\$)	P/TOTAL (R\$)
2340	Kg	Coração bovino congelado em embalagem plástica com selo de inspeção sanitária e prazo de validade. Entrega na quantidade de 90 (noventa) Kilos todas as terças feiras.	8,78	20.545,20

Obs: 1) Os produtos acima discriminados deverão ser de boa qualidade e entregues nos prazos e formas especificados no edital.

2) Os valores informados são o máximo permitido



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº
_____, sediada em _____ (ENDEREÇO)
_____, declara, sob as penas da Lei nº
10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no
presente processo licitatório.

Local e data,.....de.....de 2016

Assinatura do representante legal da empresa





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e estar assinada pelo Representante Legal da empresa. Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

REF: PREGAO PRESENCIAL Nº 026/2016

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

_____ data

Representante Legal.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016**

A empresa
inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira
de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na
presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar
nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

Obs. Assinalar com um "X" a condição da empresa. Este documento devera ser apresentado fora dos Envelopes.

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA 146/2016-PGM
CONTRATO N° _____

CONTRATO DE FORNECIMENTO que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** e a Empresa _____.

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, de um lado, e, de outro, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente na Rua _____, resolvem celebrar o presente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

CONTRATO DE FORNECIMENTO, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 08.347/2016, que se regerá, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de 2340kg de coração bovino congelado, em embalagem plástica com selo da inspeção sanitária, para animais do Zoológico Municipal de Volta Redonda/RJ, com estrita observância do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2016**, constante do Processo Administrativo nº 08.347/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E DISTRIBUIÇÃO:

A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos gêneros alimentícios, na quantidade de 90 kg de cada um, todas as terças-feiras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Os gêneros deverão ser embalados em sacos plásticos reforçados, acondicionados em caixa de papelão reforçada lacrada, devidamente identificada da data de validade e a especificação do produto. Os produtos deverão conter o selo de inspeção sanitária.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O Zoológico Municipal fará “recebimento provisório” dos gêneros e terá 05 (cinco) dias para conferência da qualidade, especificações e validade. Após isso, sem nenhuma manifestação à firma fornecedora, o recebimento será considerado definitivo nos termos do item II, letra “b”, artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

O fornecimento abrangerá a entrega no local indicado, por conta e risco do adjudicatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

PARÁGRAFO QUARTO:

A data de início do fornecimento será aquela de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da assinatura do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO:

A recusa do gênero, por divergência, defeito ou irregularidade na documentação fiscal, não acarretará suspensão no prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO:

Para controle do fornecimento dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, a **CONTRATADA** providenciará recibo próprio, em 03 (três) vias, o qual será entregue com as quantidades definidas pelo **MUNICÍPIO**, quando o servidor responsável pelo recebimento deverá atestar a entrega, ficando uma via com o funcionário responsável pelo recebimento, outra com a **CONTRATADA** e a original, anexada à Nota Fiscal respectiva, para fins de controle.

PARÁGRAFO SÉTIMO:

A Nota Fiscal, juntamente com os recibos e o requerimento específico, deverá dar entrada junto ao **MUNICÍPIO**, para que seja processado o pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO:

A **CONTRATADA**, durante o prazo de vigência do presente contrato, se obriga a fornecer ao **MUNICÍPIO**, produtos de primeira qualidade, gêneros alimentícios saudáveis, isentos de contaminação, sob pena de considerar-se rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se comprovada pela fiscalização do **MUNICÍPIO** a não observância destas condições.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze meses) corridos, contados a partir da data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO CUSTO GLOBAL, DA DOTAÇÃO E EMPENHO:

O custo global do presente contrato é estimado em R\$ _____ (_____). O **MUNICÍPIO** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação nº _____ (N.E. nº _____, de ___/___/____), a quantia de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá extrair nota fiscal/fatura, correspondente aos gêneros entregues a cada parcela, de conformidade com prazo estabelecido no edital e com o constante na nota de empenho, devendo ser devidamente atestado pelo órgão competente do **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O pagamento será efetuado no prazo, e 30 (trinta) dias após a entrada da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Fazenda.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO:

Os **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** deverão ser entregues ao **MUNICÍPIO** em perfeita condição de consumo, ficando a **CONTRATADA**, desde já, obrigada a efetuar dentro do prazo improrrogável de quarenta e oito (48) horas, após ser intimada por escrito pelo **MUNICÍPIO**, a substituição dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** que não atenderem a disposição desta cláusula e a do parágrafo quarto da cláusula segunda.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA:

Fica estabelecido o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total contratado, a título de multa moratória por dia de atraso na entrega dos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, previsto no **MAPA DE CONTROLE E DE DISTRIBUIÇÃO** referido na cláusula segunda deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Pela inexecução parcial ou total do serviço de entrega dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, ou de qualquer outra obrigação assumida e não cumprida, garantida a defesa prévia da **CONTRATADA**, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme a gravidade da infração, não podendo, no entanto, o seu valor exceder a 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, em prejuízo das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do fornecimento e da qualidade dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, objeto do presente contrato, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, através de seu representante devidamente credenciado.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, por si, seus prepostos ou empregados, causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, quando do fornecimento dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, ficando, desde já, o **MUNICÍPIO** isento de toda e quaisquer reclamações que, em decorrência, possam surgir.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações relativas às legislações Civil, Social, Trabalhista, Previdenciária e demais legislações aplicáveis aos profissionais e/ou empregados seus que venham a participar do fornecimento de gêneros alimentícios, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA:

O presente contrato poderá ser rescindido se ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, observadas neste



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

caso as disposições do art. 79, 80, 86, 87 e 88 da referida Lei Federal e as multas e sanções previstas na Cláusula Oitava e seu parágrafo único deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do contrato, com base no disposto nos incisos I a XII e XVII do art. 78 Lei Federal 8.666/93, se a **CONTRATADA** sofrer aplicação das penalidades previstas nos incisos I a III do art. 87 do mencionado diploma legal, cabe à **CONTRATADA** recorrer dos atos da Administração, na forma estabelecida no art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO AMIGÁVEL:

Ocorrerá a rescisão amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA**, implicará no pagamento a ela de quantia equivalente aos gêneros alimentícios fornecidos, devidamente aceitos pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ISENÇÃO DE MULTAS:

São considerados motivos de força maior e caso fortuito, para isenção de multas devidas pela **CONTRATADA**, aquelas ocorrências cujos efeitos não lhe seja possível impedir ou prever, e desde que devidamente apuradas pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Tais motivos somente serão considerados quando apresentados pela **CONTRATADA** à Fiscalização na ocasião das ocorrências anormais, e por escrito. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização em época própria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Aplicam-se ao presente contrato cláusulas e disposições contidas no **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2016**, constante do Processo nº 08.347/2016, porventura omissas e não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

As partes contratantes elegem para domicílio legal deste contrato, o foro da Comarca de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro.

Lido e achado conforme, vai este contrato devidamente assinado pelas partes contratantes, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda,

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO
p/ MUNICÍPIO
p/ CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1.
Denise Pinto Siqueira
2.
Meire Costa Lopes



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2016

ITEM	QUANT.	U.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO	
					UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	01	Und.				
TOTAL						R\$

- Número do C.N.P.J. e Razão Social Completa.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
- Prazo de pagamento: 30 dias
- Número do tel/Fax:
- Dados bancários: Agência, Conta Corrente, Banco.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

Assinatura do Representante Legal da empresa